A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 901

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, através da Diretoria do Ensino, fornecerá passes escolares gratuitos aos Professôres que lecionarem em qualquer parte do bairro de Praia Grande.

§ Único - Êste benefício se estende aos substitutos efetivos de qualquer escola municipal localizada naquele bairro.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas destinadas ao Ensino, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em ~~17 de janeiro de 1 963~~.

OSWALDO TOSCHI = PRESIDENTE.

/MRF.